

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 - COMUSA

**A COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ sob n.º 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, do tipo menor valor global**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, do Decreto Municipal n.º 9.111/2020, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, e suas respectivas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

**Requisição n.º 6/2023**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

**Tipo de Licitação:**  
MENOR VALOR GLOBAL

**Regência:** Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 9.111/2020, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, suas respectivas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes.

**Regime de Execução: Empreitada por preço unitário**

### 1 – DO LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **03 de março de 2023, com início às 14h00min.**
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no subitem 1.1, até às **13h59min** do mesmo dia.
- 1.3. Deverão ser encaminhados todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital até o horário indicado no subitem 1.2.**
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 1.5. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

### 2 – DO OBJETO

- 2.1. O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos próprios para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.

### 3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, qualquer empresa que atua no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Pregão, que atender todas as exigências, inclusive *Pregão Eletrônico n.º 001/2023 – Manutenção preventiva e corretiva dos caminhões.*

quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá declarar, para os devidos fins legais:

a) o pleno conhecimento de todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.3. Não poderão participar do presente Pregão as interessadas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, inc. III, Lei Federal n.º 8.666/93), suspensas de licitar e contratar com a COMUSA (art. 87, inc. II, Lei Federal n.º 8.666/93), ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do município de Novo Hamburgo/RS (art. 7º, Lei Federal n.º 10.520/02).

3.4. Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes, em regime de consórcio ou de pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintas, que concorram entre si.

3.7. Não será admitida a participação de empresas que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do objeto contratado e/ou do fornecimento de bens a eles necessários servidor ou dirigente da COMUSA.

3.9. Será permitida a subcontratação, conforme disposto no ANEXO I deste Edital.

3.10. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou do site [www.comusa.rs.gov.br](http://www.comusa.rs.gov.br), no *link* Institucional – Licitações, ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

#### **4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá estar credenciada no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s), para fins de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009.

## **5 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente **encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, da proposta assinada (ANEXO III ou ANEXO IV) com a descrição do objeto ofertado**, contendo valor unitário e total do item, **até o horário previsto no subitem 1.2 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.1.1. A proposta de preços também deverá ser enviada em formulário específico do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.1.2. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas no subitem 20.1.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo do subitem 8.22.

## **6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6.2. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:

**I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.**

**II – O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, AO OFERTAR SUA PROPOSTA, DEVERÁ ACRESCENTAR O PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL À SEGURIDADE SOCIAL, UNICAMENTE PARA FINS DE MELHOR AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PELO(A) PREGOEIRO(A).**

b) serviço/produto ofertado em absoluta conformidade com todas as especificações do

ANEXO I deste Edital;

c) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c.1) no caso de Microempreendedor Individual – MEI, acréscimo de 20% (vinte por cento) de encargos patronais na proposta, conforme o disposto no art. 113 da Resolução n.º 140/2018 do Comitê Gestor do Simples Nacional;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) prazo de execução dos serviços, conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da COMUSA;

f) garantia, conforme exigência prevista no ANEXO I;

g) deverão ser cotados todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação integral da proposta.

6.3. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.**

6.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e nos Anexos.

## **7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

7.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta (MENOR VALOR GLOBAL).

## **8 – CLASSIFICAÇÃO INICIAL DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a), a partir do horário previsto no Edital, as licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que:

a) não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

b) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades; OU

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Após a ordenação automática, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que as demais licitantes serão imediatamente informadas do recebimento do lance e do seu respectivo valor consignado no registro.

8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.5.1. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.5.2. O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, NOS VALORES DOS SEUS LANCES, DEVERÁ INCLUIR O PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL À SEGURIDADE SOCIAL, UNICAMENTE PARA FINS DE MELHOR AVALIAÇÃO DAS**

## **CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PELO(A) PREGOEIRO(A).**

8.6. A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo do subitem 8.7.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.9. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances, sendo adotados os critérios de desempate previstos neste Edital.

8.14. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

**b)** O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item do pregão.

**c)** Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

**d)** Constatada a ocorrência da hipótese descrita na alínea “a”, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

**e)** O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

**f)** A microempresa ou empresa de pequeno porte terá no **máximo 05 (cinco) minutos** para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n.º 123/06.

**g)** A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que oferecer um lance menor

do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição.

**h)** Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 05 (cinco) minutos.

8.15. O disposto no subitem 8.14 não será aplicado quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

8.16. Se não houver licitante que atenda ao subitem 8.14 e suas alíneas, serão observados os critérios de desempate estabelecido pelo art. 3º, §2º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens ou serviços:

**a)** produzidos no País;

**b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**c)** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

8.18. Após o fechamento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.18.2. Para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação no que tange ao valor unitário do(s) item(ns), e o(s) serviços ou produtos ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

8.18.3. O **valor máximo aceitável** para o objeto desta licitação é o determinado no **Anexo II** deste Edital.

8.19. Após o comunicado do(a) Pregoeiro(a), a licitante detentora da melhor oferta deverá, no prazo de **01 (um) dia útil**, enviar via sistema eletrônico a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

8.20. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pela licitante, antes de findo o prazo.

8.20.1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

8.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.21.1. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) informará no “chat” a nova data e horário para a continuidade da sessão.

8.22. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, sob pena de não aceitação da proposta.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após análise da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e

à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, e documentação complementar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora.

9.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

9.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

10.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação dos documentos a seguir relacionados, os quais devem estar em plena validade:

**a)** Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo que integra o **ANEXO V** deste Edital;

**b) Da habilitação jurídica:**

**b.1)** Inscrição, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sendo:

b.1.1) **No caso em empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.1.2) **No caso de microempreendedor individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

b.1.3) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1.4) **No caso de ser participante sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com registro onde tem sede a matriz;

b.1.5) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

b.1.6) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b.1.7) Os documentos supra deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**c) Nos casos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:** além do ato constitutivo na forma das alíneas anteriores, deverá apresentar Certidão de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, **com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;**

c.1) **No caso de Microempreendedor Individual:** o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea “c”;

c.2) A proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado na alínea “c” ou “c.1” supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009;

**d) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**d.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**d.2)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, que poderá ser extraída pelo site [www.receita.economia.gov.br](http://www.receita.economia.gov.br);

**d.3)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

**d.4)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

d.4.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local;

**d.5)** Certidão que prove a regularidade relativa aos débitos trabalhistas, que poderá ser expedida pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

**d.6)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que poderá ser extraído pelo site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**e) Qualificação Econômico-Financeira:**

**e.1)** Certidão Negativa de Falência, Concordata expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

**e.2)** Anexar demais exigências econômico-financeiras previstas no **ANEXO I**, se houver.

**f) Qualificação Técnica:**

**f.1)** Anexar a documentação técnica exigida no **ANEXO I**.

10.2. Os documentos referentes à habilitação da licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

10.3. Toda certidão que não conter prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerada como válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

10.4. Fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelas alíneas “b.1”, “d.1” até “d.6” e “e.1”, mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

10.4.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC da COMUSA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

10.5. Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.6.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.6.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.6.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 10.6.1, implicará

na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à COMUSA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, sob pena de inabilitação.

10.8. Os documentos de habilitação, enviados pelo sistema eletrônico conforme subitem 5.1, serão examinados pelo(a) Pregoeiro(a), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.8.1. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

10.8.2. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada aos cuidados do(a) PREGOEIRO(A) para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP n.º 93.415-000.

10.9. Será julgada inabilitada a licitante vencedora que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, nas condições acima elencadas.

10.10. Se a licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## **11 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES**

### **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

Para pedidos de impugnação de edital, dúvidas e esclarecimentos, a empresa deverá proceder ao preenchimento do cadastro de acesso gratuito (Alerta de licitações) em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>, caso ainda não possua cadastro no Portal de Compras Públicas.

Para participar do processo em suas fases de disputa, deverá proceder com os demais passos de homologação e liberação de acesso disponíveis no Portal de Compras Públicas.

11.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, elementos ou informações relativos a esta licitação serão enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

11.2. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

11.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site da COMUSA e vincularão os participantes e a Autarquia.

11.4. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

11.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo licitatório.

11.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.8. Com a resposta ao pedido de esclarecimentos ou com o deferimento da impugnação,

caso a COMUSA verifique a necessidade de modificação no edital, de forma a afetar a formulação das propostas, será publicado Edital de Retificação, sendo designada nova data para realização da sessão pública, observado o prazo do art. 17, §4º, do Decreto Municipal n.º 9.111/2020.

11.9. Não serão respondidos pedidos de esclarecimentos e não serão conhecidas impugnações apresentados fora do prazo legal ou por qualquer outro meio além do previsto nos subitens 11.1 e 11.4, e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento para responder pela proponente.

## **12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. O(A) Pregoeiro(a) proclamará o resultado ou declarará a vencedora, concedendo o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, e tiver apresentado certidão fiscal e/ou trabalhista com restrição na fase de habilitação, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista de que tratam os subitens 10.6.1 e 10.6.2.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido à licitante o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

12.4. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser apresentadas por escrito, mediante formulário próprio do sistema eletrônico, e endereçadas à Autoridade Competente da COMUSA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso e eventuais contrarrazões para julgamento da autoridade superior.

12.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio ou entregues pessoalmente.

12.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) possui efeito suspensivo.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o seu objeto ao vencedor e homologará o julgamento da licitação, com vista à contratação.

12.9. Na ausência de recurso, caberá ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a homologação.

## **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo(a) Pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata.

13.2. Em caso de recurso, após constatada a regularidade dos atos praticados e decisão, a adjudicação será procedida pela Autoridade Competente.

13.3. A homologação da adjudicação à licitante vencedora será feita pela Autoridade Competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

13.4. Após a homologação, estarão disponíveis na internet as propostas que contenham a

descrição do objeto, o valor e os documentos complementares.

#### **14 – DA CONTRATAÇÃO**

14.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VI** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

14.1.1. É condição para celebração do contrato a manutenção das condições de habilitação pela licitante vencedora.

14.2. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

14.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, não mantiver as mesmas condições de habilitação, não apresentar situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho, o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

14.4. Nos termos do disposto nos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, ocorrendo a hipótese descrita no subitem anterior, a COMUSA se reserva o direito de convocar outra licitante para firmar a contratação, observado o disposto no subitem 9.2 deste Edital.

14.4.1. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no subitem 14.4, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, sob pena da COMUSA aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

#### **15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Executar o serviço licitado conforme especificações deste Edital, em especial as descritas no **ANEXO I** e em consonância com a proposta de preços.

15.2. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

15.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela COMUSA.

15.4. Arcar com eventuais prejuízos causados a COMUSA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

15.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.6. Arcar com todas as despesas com transporte, carga, descarga, instalação, manutenção, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

15.7. Observar as demais obrigações previstas no **Termo de Referência** – Anexo I, deste edital.

#### **16 – DAS OBRIGAÇÕES DA COMUSA**

16.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos, necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, que a contratada solicitar.

16.2. Exercer a fiscalização do contrato por intermédio de servidores especialmente designados para tal fim.

16.3. Realizar o pagamento dos serviços prestados, após o recebimento da nota fiscal e do atesto pelo Gestor do contrato.

16.4. Realizar as demais obrigações descritas no ANEXO I deste Edital.

## **17 – DOS PRAZOS**

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, passíveis de prorrogação nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, limitado a 60 (sessenta) meses.

17.2. O prazo para a execução do serviço é o constante no Anexo I deste Edital.

17.3. Em caso de assinatura digital do contrato, a vigência contratual iniciará na data de aposição da última assinatura.

## **18 – DO PAGAMENTO**

18.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, além do atesto da nota fiscal pelo gestor, referente aos serviços realizados no mês anterior.

18.2. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias da data programada para o pagamento, será procedido a título de compensação financeira o pagamento de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês.

18.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, até que as mesmas sejam devidamente corrigidas e adequadas às condições contratadas.

18.4. No caso dos serviços/produtos não estarem de acordo com as especificações e demais exigências deste Edital, o pagamento será retido em sua integralidade até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas.

18.4.1. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital.

## **19 – DA RESCISÃO**

19.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **20 – DAS PENALIDADES**

20.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Novo Hamburgo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta: não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações, e cometer fraude fiscal.

20.2. A licitante que desistir dos lances ofertados, bem como aquela que deixar de atender à diligência realizada na forma do subitem 8.21 do presente instrumento convocatório, ou ainda, se ficar caracterizado que os serviços/produtos ofertados não atendem às especificações constantes na respectiva proposta, ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, facultada ainda a possibilidade de aplicação da sanção prevista no subitem 20.1.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado, em caso de

inadimplemento parcial, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado em caso de inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal n.º 8.666/93.

20.4. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da data inicial para a execução dos serviços, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor global atualizado a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

20.4.1. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo para a execução dos serviços, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global atualizado.

20.5. A penalidade pecuniária prevista neste item poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA.

20.6. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, garantida a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA.

20.7. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a COMUSA por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

**20.8. A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.**

## **21 – DO(A) GESTOR(A) E DO(A) FISCAL**

21.1. A COMUSA designa o(a) servidor(a) **Iára Beatriz Berg, Coordenadora Administrativa e Gestão de RH**, matrícula n.º 1122, como gestor(a) da contratação.

21.2. A COMUSA designa o(a) servidor(a) **Daniel de Moraes Veiga, Encarregado do Setor de Frota**, matrícula n.º 1113, como fiscal da contratação.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

22.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, ou à Autoridade Superior proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

22.3.1. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo(a) Pregoeiro(a), se os dados existirem em outro documento.

22.4. O(A) Diretor(a)-Geral da COMUSA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

22.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.5. Sempre que constar neste instrumento o termo “fiscalização”, este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de servidores designados para este fim

específico, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução contratual.

22.6. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, Capítulo IV, Seção III.

22.7. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

22.9. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

22.10. São partes integrantes deste Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II – Valor Máximo Admissível;

c) Anexo III - Proposta Comercial para MEI;

d) Anexo IV - Proposta Comercial para demais empresas;

e) Anexo V - Modelo de declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

f) Anexo VI – Minuta Contratual.

22.11. A presente licitação rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo Decreto Municipal n.º 9.111/2020, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 10.024/2019, pela Lei Complementar n.º 123/06 e pela Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, e suas respectivas alterações posteriores, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

22.12. O horário de expediente da COMUSA é de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h15min às 17h15min. Nos meses de dezembro/2022 a fevereiro/2023, a COMUSA terá horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.

## **23 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

23.1. Os recursos financeiros correrão à(s) conta(s) dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	26
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	2 - Área Administrativa
Ação:	2290 - Área Administrativa
Vínculo:	5010400 - Autarquias e Fundações
Subelemento:	33390391900000000000 - Manutencao e conservacao de veiculos

Novo Hamburgo, 15 de fevereiro de 2023.

**Márcio Lüders dos Santos**  
Diretor-Geral

**Andréa Claudia Braun**  
Diretora Administrativo-financeira

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – COMUSA  
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos próprios da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, produtos, serviços e mão de obra qualificada. Os serviços deverão, obrigatoriamente, seguir as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**2.1.** A manutenção preventiva e corretiva inclui o fornecimento de peças, acessórios, componente para veículos, lubrificante, troca de óleos e filtros, lanternagem, pintura, geometria e balanceamento, substituição de pneus e mão de obra qualificada.

**2.2.** Os serviços serão realizados nos seguintes veículos:

**Tabela 1 – Especificação dos veículos**

<b>PLACA</b>	<b>MODELO</b>	<b>MARCA</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>	<b>COR</b>	<b>ANO / MODELO</b>
IOT0421	CAMINHÃO CARGO 1517E	FORD	DIESEL	BRANCO	2008/2008
IUM3456	CAMINHÃO TECTOR 260 -E28	IVECO	DIESEL	BRANCO	2012/2013
FGZ7581	REBOQUE SÃO JOÃO SRCQ	SÃO JOÃO	DIESEL	PRETO	2013/2013

**2.2.1.** Durante a vigência do contrato, poderão ser acrescentados mais veículos, a critério da COMUSA.

**2.3.** Os serviços deverão ser prestados num local não superior a 45 km (quarenta e cinco quilômetros) da sede da COMUSA, que fica na Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, CEP 93415-000, em Novo Hamburgo/RS. Fora desse raio não se demonstra economicamente viável tal contratação, não devendo o veículo circular por vários quilômetros no trajeto COMUSA - Oficina e vice-versa.

**2.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de socorro 24 (vinte e quatro) horas, conforme necessidade, para casos de panes que impossibilitem o veículo de ser levado ao local de manutenção da CONTRATADA.

**2.5.** Foram levantados dados estatísticos referentes ao consumo de materiais e serviços sob a forma de previsão, que servirão de parâmetro para efeito de julgamento do processo licitatório e definição da empresa vencedora.

**2.5.1.** Levando-se em conta os referidos dados e os orçamentos constantes do processo, são demonstrados a seguir, na tabela 2 os valores estimados de material – VM (R\$) e os quantitativos estimados dos serviços QS (horas para mão de obra e unidades para os demais serviços).

**Tabela 2 – Valores estimados embasados em despesas com materiais e de quantidade de serviços nos últimos 60 meses**

Item	Descrição dos Serviços	Valor Estimado do Material = VM (R\$)	Quantidade Estimada de Serviço = QS
1	Manutenção do Caminhão Cargo 1517E	R\$ 105.500,00	100 horas
2	Manutenção do Caminhão Tector 260 -E28	R\$ 117.500,00	180 horas
3	Manutenção do Reboque São João SRCG	R\$ 25.750,00	20 horas
4	Geometria do Caminhão Cargo 1517E	<i>Não se aplica*</i>	02 unidades
5	Balanceamento do Caminhão Cargo 1517E	<i>Não se aplica*</i>	06 unidades
6	Geometria do Caminhão Tector 260 –E28	<i>Não se aplica*</i>	02 unidades
7	Balanceamento do Caminhão Tector 260 -E28	<i>Não se aplica*</i>	10 unidades

\**Não se aplica = valor zero.*

**2.5.2.** Os valores de VM e QS são referenciais e válidos somente para efeitos do certame, podendo ocorrer variações quando da efetiva execução do contrato.

**2.5.3.** Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor total – VT (R\$), de acordo com a seguinte equação:

$$VT = VMD + QS \times VS$$

Onde:

**VT** = valor total (R\$);

**VMD** = valor estimado de material por ano com desconto (R\$);

**QS** = quantidade estimada de serviço consumida por ano - (Retirada da tabela 2);

**VS** = valor cobrado pela licitante pelo serviço (R\$).

**a)** O valor estimado de material por ano com desconto (VMD) é calculado pela seguinte equação:

$$VMD = VM \times (1 - D)$$

Onde:

**VMD** = valor estimado de material por ano com desconto (R\$);

**VM** = valor estimado de material por ano (R\$) – (Retirado da tabela 2);

**D** = percentual de desconto sobre o valor dos materiais oferecido pela licitante (%).

**2.5.4.** A licitante deverá ofertar um desconto em percentual sobre o valor dos materiais (tabela 2). **O percentual mínimo de desconto estabelecido neste TR é 1,67%** (média dos valores orçados).

**a)** No valor do percentual de desconto, serão consideradas até as duas primeiras casas decimais.

**b)** Não serão aceitos descontos abaixo do mínimo estabelecido no subitem 2.5.4.

**c)** O percentual de desconto proposto é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração para menos no decorrer do Contrato.

## **2.6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

**2.6.1.** Os serviços de manutenção a serem executados pela CONTRATADA consistem em:

**a) Manutenção Operacional:** Conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor e motor estacionário, níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes, cinto de segurança, extintor de incêndio.

**b) Manutenção Periódica:** Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

**c) Manutenção Corretiva:** Visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

**2.6.2.** Os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor e motor estacionário, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, rodas, itens de segurança (extintores, *air bag*), ar condicionado, enfim todos os componentes dos veículos.

**2.6.3.** A manutenção operacional inclui regulagens e ajustes, substituição e complementação de fluídos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, pneus, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis, etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio, etc.).

**2.6.4.** A manutenção periódica é de caráter preventivo e deverá ser realizada com a periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da COMUSA.

**2.6.5.** A manutenção corretiva inclui os defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, e por motivo de colisão.

**2.6.6.** Todos os serviços de manutenção operacional, periódica e corretiva, serão prestados mediante apresentação de orçamento prévio, com discriminação de peças e mão de obra para aprovação do Setor de Frota, responsável pela fiscalização do Contrato. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos).

**2.6.7.** O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:

**a)** Para manutenção operacional: máximo 2 (dois) dias úteis.

**b)** Para manutenção periódica e corretiva: máximo 4 (quatro) dias úteis além do prazo de entrega do(s) fornecedor(es) da(s) peça(s) eventualmente necessária(s).

c) Para serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela CONTRATADA): prazo a combinar com a fiscalização da COMUSA, o qual deverá ser compatível com o total de horas a serem despendidas para o conserto, conforme orçamento, tendo como base o tempo padrão de mão de obra.

**2.6.8.** Todos os serviços prestados possuirão garantia de no mínimo 90 dias. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, em razão do descrito no subitem 2.8.1, alínea “r”, deste Termo de Referência, tal será feito sem custo para a COMUSA.

## **2.7. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**

**2.7.1.** Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser os originais do fabricante e sem uso prévio.

**2.7.2.** A CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização da COMUSA para acompanhamento da execução do mesmo, tais como:

a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da COMUSA.

b) Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos da COMUSA.

**2.7.3.** A CONTRATADA deverá atender, eventualmente, em casos excepcionais, às requisições avulsas de peças e acessórios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.7.4.** As peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos com percentual de desconto ofertado na proposta da licitante, o qual incidirá sobre as tabelas de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionárias dos veículos. Também se incluem nesse caso qualquer peça ou acessórios fabricados no Brasil, independentemente da origem do veículo.

**2.7.5.** Deverá ser oferecida garantia, sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias.

**2.7.6.** Os pneus trocados devem ser originais de fábrica, conforme indicação do manual do fabricante do veículo.

**2.7.7.** A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização da COMUSA as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, estas quando possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização da COMUSA a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentados. No caso da fiscalização da COMUSA não retirar em até 5 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a CONTRATADA ficará com o encargo de providenciar o descarte dos mesmos.

**2.7.8.** No caso de fornecimento de peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil ou fornecimento de pneus, apresentar, juntamente com o orçamento, a indicação do nome do fornecedor e telefone, para verificação pela fiscalização. Essa obrigação não elimina a exigência já formulada acima de posterior apresentação de documento fiscal de compra de peças e acessórios e de prestação de serviços subcontratados.

## **2.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.8.1.** A CONTRATADA deverá:

- a)** Disponibilizar local adequado para prestação dos serviços, conforme exigido neste Termo de Referência.
- b)** Possuir equipe técnica formada por profissional(is) qualificado(s) para as diversas atividades de manutenção, com curso técnico, e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes.
- c)** Utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, sendo vedada a utilização de componentes reconicionados ou oriundos do mercado paralelo, salvo expressa e prévia autorização da fiscalização da COMUSA. Somente para os fins desta licitação, entende-se como peças genuínas as que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição ou, de mesma marca e modelo, porém com as mesmas especificações mecânicas das genuínas.
- d)** Possuir sistema computadorizado para diagnóstico e aferição de sistemas de injeção eletrônica.
- e)** Possuir Scanner para diagnóstico de anomalias de painel linha diesel pesada.
- f)** Possuir sistema computadorizado para teste e limpeza de injetores.
- g)** Possuir elevador hidráulico para veículos, com capacidade para atendimento dos veículos próprios da COMUSA.
- h)** Possuir garagem fechada e de preferência coberta para guarda dos veículos da COMUSA que estiverem sob seus cuidados.
- i)** Dispor de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos serviços.
- j)** Executar os serviços dentro do prazo fixado em cada orçamento, obedecendo aos prazos de execução previstos no subitem 2.6.7 deste Termo de Referência.
- k)** Executar os serviços através de profissionais qualificados, com curso técnico, e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes.
- l)** Não ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos.
- m)** Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.
- n)** Executar todas as substituições e/ou consertos das peças fornecidas que apresentarem defeitos.
- o)** Apresentar orçamento dos serviços, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
- p)** Efetuar os serviços apenas após aprovação expressa do orçamento pela fiscalização da COMUSA.
- q)** Regular, ajustar e lubrificar os veículos e realizar testes mecânicos quando necessário.
- r)** Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido do veículo.
- s)** Arcar com danos e roubos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, dentro de suas dependências.
- t)** Transferir a outrem somente os serviços autorizados no subitem 2.11 deste Termo de Referência. Em tal hipótese, a CONTRATADA discriminará no orçamento os serviços a serem transferidos, bem como a empresa executante, sendo a autorização, se for o caso, concedida no próprio orçamento. Em qualquer caso, a CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
- u)** A oficina deve ter estrutura adequada ao tipo de serviço prestado e aos tipos de veículos atendidos, devendo possuir seguro com cobertura para eventuais avarias que possam ocorrer aos veículos da COMUSA, enquanto estiverem no estabelecimento para realização do serviço. A COMUSA reserva-se no direito de exigir a apresentação da apólice com validade a

qualquer momento.

- v) Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da COMUSA na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.
- w) Dar prioridade para execução dos serviços contratados pela COMUSA, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado.
- x) Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- y) Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784, de 28.11.67. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere à COMUSA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ficando ciente de que não estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, qualquer relação de emprego entre a COMUSA e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços.
- z) Apresentar todos os documentos solicitados pela COMUSA.
  - aa) Em tudo agir segundo as diretrizes da COMUSA.
  - bb) Responder por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais havidos em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da CONTRATADA, no conserto ou manejo dos veículos da COMUSA.
  - cc) Emitir notas fiscais para os serviços prestados.
  - dd) Prestar os serviços objeto do edital e do contrato aos veículos que derem entrada na sua oficina.
  - ee) Indicar à COMUSA um Preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, o qual terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, à fiscalização da COMUSA e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
  - ff) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
  - gg) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do instrumento convocatório e seus anexos.
  - hh) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.
  - ii) Comunicar imediatamente à COMUSA, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização.
  - jj) Disponibilizar serviço de socorro conforme exigido neste Termo de Referência.

## **2.9. OBRIGAÇÕES DA COMUSA**

### **2.9.1. A COMUSA deverá:**

- a) Proporcionar todas as facilidades à CONTRATADA para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Edital e/ou Contrato.
- b) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, principalmente sobre quaisquer anormalidades porventura constatadas durante o uso dos veículos.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços deste Termo de Referência.
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.
- e) Analisar e atestar as notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, pelos serviços

prestados e materiais fornecidos. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

f) Efetuar os pagamentos devidos, pelos serviços prestados.

g) Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à CONTRATADA pelos meios de comunicação disponibilizados por esta.

h) Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

i) A COMUSA poderá realizar diligências na CONTRATADA a fim de verificação das condições de suas instalações e maquinário para realização dos serviços solicitados, sem aviso prévio.

**2.10. EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE:** Os serviços desta contratação deverão, obrigatoriamente, atender às especificações técnicas e exigências descritas neste TR. Em caso de não conformidade, a **CONTRATADA** terá prazo para realizar as modificações solicitadas pela equipe técnica da **COMUSA**. Se a **CONTRATADA** não tomar as devidas providências para sanar as falhas apontadas pela **AUTARQUIA**, o Contrato poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto na Cláusula Contratual da Rescisão, ensejando, também, a aplicação da penalidade contratualmente prevista.

### **2.11. SUBCONTRATAÇÃO:**

**2.11.1.** Será permitida a subcontratação do objeto deste TR de até 40% do valor total licitado, sendo vedada a subrogação completa ou da parcela principal da contratação. A subcontratação do objeto poderá ocorrer apenas para serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela CONTRATADA)

**2.11.2.** A parcela principal da contratação que não pode ser subcontratada fica assim definida: 60%.

**2.11.3.** No prazo de 30 dias da assinatura do contrato e ao longo da vigência contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução da parcela da obra e/ou serviços subcontratados. Ao longo da vigência contratual, deve ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo assegurado de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização.

**2.11.4.** A empresa CONTRATADA é a responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

**2.11.5.** A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da COMUSA ou de seus agentes e prepostos.

**2.11.6.** A COMUSA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais, nas normas e especificações técnicas.

**2.12. CONSÓRCIO:** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, a fim de seja assegurada a ampliação da disputa entre os concorrentes, tendo em vista que os serviços solicitados podem ser executados por empresas não consorciadas, conforme pesquisa de mercado.

### 3. DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

Na fase de habilitação, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) documento(s) listado(s) no(s) subitem(ns) seguinte(s). A não apresentação do(s) documento(s) elencado(s) e exigido(s) neste TR acarretará, automaticamente, na inabilitação da empresa licitante.

#### 3.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante deverá entregar Atestado(s) de Aptidão Técnica, contendo assinatura do emitente, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante é prestadora de serviços da mesma natureza ao da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

### 4. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos da empresa subcontratada, conforme estipulado no subitem 2.11.3 deste Termo de Referência.

### 5. GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia contratual, complementar à garantia legal consoante dispõe a Lei n.º 8.078/90, dos serviços prestados, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços pela COMUSA**, e dos produtos, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do produto pela COMUSA**, ou de acordo com o prazo de garantia concedido pelo fabricante, prevalecendo o que for superior, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e qualidade do objeto contratado, assim em razão dos serviços prestados;
- b) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, decorrentes dos produtos utilizados e serviços prestados;
- c) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;
- d) pelos defeitos e imperfeições verificados nos serviços/produtos fornecidos, total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- e) pelos danos causados por fato do serviço/produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

5.2. A garantia implica em imediata substituição do produto/serviço que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim como o imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus servidores.

5.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a

gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

**5.4.** No caso de prorrogação contratual, o prazo de garantia será automaticamente renovado.

**5.5.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, as LICITANTES ou as CONTRATADAS, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no Edital.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1. PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO:** O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições do art. 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.1.1.** Caso a CONTRATADA não tenha interesse na renovação do contrato, deverá comunicar a COMUSA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento do contrato, através de correspondência protocolada.

**7.2. PREÇOS:** Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em reais (R\$) e serão finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

**7.2.1.** Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda na Fonte, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.

**7.2.2.** As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**7.2.3.** Os preços unitários não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término do prazo contratual de 12 (doze) meses.

**7.2.3.1.** No caso das partes anuírem em prorrogar o presente contrato, fica estabelecido como índice de reajustamento anual o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo, dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, devendo a anualidade ser contada a partir da data limite para apresentação da proposta na licitação.

**7.3. PRAZO DE PAGAMENTO:** Em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal pelo gestor do contrato da COMUSA, referente aos serviços prestados no mês anterior.

**7.3.1.** No caso da execução do serviço não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas no Edital de Licitação e no Contrato, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas.

**7.3.2.** Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**7.4. NOTAS FISCAIS:** As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo servidor responsável da COMUSA.

**7.4.1.** As notas fiscais eletrônicas, quando for o caso, dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para o(s) e-mail(s) [frota@comusa.rs.gov.br](mailto:frota@comusa.rs.gov.br).

**7.5. ADJUDICAÇÃO:** Menor valor global.

**7.6. FORMA DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta.

**7.7. REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário.

**7.8. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:** A critério da **COMUSA**, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**7.9. GESTOR:** A COMUSA designa como Gestor do serviço a servidora **Iara Beatriz Berg**, Coordenadora do Setor de Recursos Humanos, matrícula n.º 1122.

**7.9.1.FISCAL:** A COMUSA designa o(a) servidor(a) **Daniel de Moraes Veiga, Encarregado do Setor de Frota**, matrícula n.º 1113, como fiscal da contratação

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – COMUSA**  
**VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL**

**Pregão Eletrônico n.º 001/2023 – COMUSA**

O VALOR MÁXIMO para **MEI** aceitável para o objeto desta licitação é o descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Estimado do material sem a contribuição patronal = VMSCP (R\$)	Valor Estimado da contribuição patronal sobre o material (R\$) VMSCP x 20%	Valor Estimado do material = VM (R\$)	Média do Percentual* de desconto sobre os Materiais = D	MATERIAL			SERVIÇO				Valor Total (R\$) VT = VMD + QS x VS
						Valor Estimado do material sem a contribuição patronal com desconto (R\$) VMSCPD = VMSCP x (1-D)	Valor Estimado da contribuição patronal sobre o material com desconto (R\$) VMSCPD x 20%	Valor Estimado do material com desconto (R\$) VMD = VM x (1-D)	Quantidade Estimada de Serviço = QS	Valor Unitário Estimado do serviço sem a contribuição patronal = VSSCP (R\$)	Valor Estimado da contribuição patronal sobre o serviço (R\$) VSSCP x 20%	Valor Unitário Estimado do serviço = VS (R\$)	
1	Manutenção do Caminhão Cargo 1517E	87.916,67	17.583,33	105.500,00	1,67%	86.448,46	17.289,69	<b>103.738,15</b>	100 horas	144,17	28,83	<b>173,00</b>	<b>121.038,15</b>
2	Manutenção do Caminhão Tector 260 -E28	97.916,67	19.583,33	117.500,00	1,67%	96.281,46	19.256,29	<b>115.537,75</b>	180 horas	144,17	28,83	<b>173,00</b>	<b>146.677,75</b>
3	Manutenção do Reboque São João SRGG	21.458,33	4.291,67	25.750,00	1,67%	21.099,98	4.220,00	<b>25.319,98</b>	20 horas	225,83	45,17	<b>271,00</b>	<b>30.739,98</b>
4	Geometria do Caminhão Cargo 1517E	<i>Não se aplica*</i>	<i>Não se aplica*</i>	<i>Não se aplica*</i>	<i>Não se aplica*</i>	<i>Não se aplica*</i>	<i>Não se aplica*</i>	<b>0,00</b>	2 unidades	321,67	64,33	<b>386,00</b>	<b>772,00</b>
5	Geometria do Caminhão Tector 260 -E28	<i>Não se aplica*</i>	<i>Não se aplica*</i>	<i>Não se aplica*</i>	<i>Não se aplica*</i>	<i>Não se aplica*</i>	<i>Não se aplica*</i>	<b>0,00</b>	2 unidades	346,67	69,33	<b>416,00</b>	<b>832,00</b>
6	Balanceamento do Caminhão Cargo 1517E	<i>Não se aplica*</i>	<i>Não se aplica*</i>	<i>Não se aplica*</i>	<i>Não se aplica*</i>	<i>Não se aplica*</i>	<i>Não se aplica*</i>	<b>0,00</b>	6 unidades	183,33	36,67	<b>220,00</b>	<b>1.320,00</b>
7	Balanceamento do Caminhão Tector 260 -E28	<i>Não se aplica*</i>	<i>Não se aplica*</i>	<i>Não se aplica*</i>	<i>Não se aplica*</i>	<i>Não se aplica*</i>	<i>Não se aplica*</i>	<b>0,00</b>	10 unidades	183,33	36,67	<b>220,00</b>	<b>2.200,00</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>													<b>303.579,88</b>

\*Não se aplica = valor zero.

\*\*Percentual mínimo de desconto aceitável.

O VALOR MÁXIMO aceitável para **AS DEMAIS EMPRESAS** para o objeto desta licitação é o descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Valor Estimado do material = VM (R\$)	Percentual** de desconto sobre os Materiais = D	MATERIAL	SERVIÇO		Valor Total (R\$) VT = VMD + QS x VS
				Valor Estimado do material com desconto (R\$) VMD = VM x (1-D)	Quantidade Estimada de Serviço = QS	Valor Unitário Estimado do serviço = VS (R\$)	
1	Manutenção do Caminhão Cargo 1517E	105.500,00	1,67%	103.738,15	100 horas	173,00	<b>121.038,15</b>
2	Manutenção do Caminhão Tector 260 -E28	117.500,00	1,67%	115.537,75	180 horas	173,00	<b>146.677,75</b>
3	Manutenção do Reboque São João SRCG	25.750,00	1,67%	25.319,98	20 horas	271,00	<b>30.739,98</b>
4	Geometria do Caminhão Cargo 1517E	<i>Não se aplica*</i>	<i>Não se aplica*</i>	0,00	2 unidades	386,00	<b>772,00</b>
5	Geometria do Caminhão Tector 260 -E28	<i>Não se aplica*</i>	<i>Não se aplica*</i>	0,00	2 unidades	416,00	<b>832,00</b>
6	Balanceamento do Caminhão Cargo 1517E	<i>Não se aplica*</i>	<i>Não se aplica*</i>	0,00	6 unidades	220,00	<b>1.320,00</b>
7	Balanceamento do Caminhão Tector 260 -E28	<i>Não se aplica*</i>	<i>Não se aplica*</i>	0,00	10 unidades	220,00	<b>2.200,00</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>							<b>303.579,88</b>

\**Não se aplica = valor zero.*

\*\**Percentual mínimo de desconto aceitável.*

**ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – COMUSA  
PROPOSTA COMERCIAL PARA MEI**

**PROPOSTA**

**Pregão Eletrônico n.º 001/2023 – COMUSA**

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Telefone da pessoa para contato:	
Responsável(eis) para firmar contrato:	

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos próprios** para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, o qual é parte integrante do edital.

**2 – PROPOSTA**

**2.1. A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado na planilha abaixo.** O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Edital, **inclusive quanto ao percentual de 20% (vinte por cento) que será recolhido sobre o valor unitário pela COMUSA ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a título de contribuição patronal à Seguridade Social.**

**2.2.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital e nos seus Anexos, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Item	Descrição dos Serviços	Valor Estimado do material sem a contribuição patronal = VMSCP (R\$)	Valor Estimado da contribuição patronal sobre o material (R\$) VMSCP x 20%	Valor Estimado do material = VM (R\$)	Média do Percentual de desconto sobre os Materiais = D	MATERIAL			SERVIÇO				Valor Total (R\$) VT = VMD + QS x VS
						Valor Estimado do material sem a contribuição patronal com desconto (R\$) VMSCPD = VMSCP x (1-D)	Valor Estimado da contribuição patronal sobre o material com desconto (R\$) VMSCPD x 20%	Valor Estimado do material com desconto (R\$) VMD = VM x (1-D)	Quantidade Estimada de Serviço = QS	Valor Unitário Estimado do serviço sem a contribuição patronal = VSSCP (R\$)	Valor Estimado da contribuição patronal sobre o serviço (R\$) VSSCP x 20%	Valor Unitário Estimado do serviço = VS (R\$)	
1	Manutenção do Caminhão Cargo 1517E	87.916,67	17.583,33	105.500,00					100 horas				
2	Manutenção do Caminhão Tector 260 -E28	97.916,67	19.583,33	117.500,00					180 horas				
3	Manutenção do Reboque São João SRCG	21.458,33	4.291,67	25.750,00					20 horas				
4	Geometria do Caminhão Cargo 1517E	Não se aplica*	Não se aplica*	Não se aplica*	Não se aplica*	Não se aplica*	Não se aplica*	0,00	2 unidades				
5	Geometria do Caminhão Tector 260 -E28	Não se aplica*	Não se aplica*	Não se aplica*	Não se aplica*	Não se aplica*	Não se aplica*	0,00	2 unidades				
6	Balanceamento do Caminhão Cargo 1517E	Não se aplica*	Não se aplica*	Não se aplica*	Não se aplica*	Não se aplica*	Não se aplica*	0,00	6 unidades				
7	Balanceamento do Caminhão Tector 260 -E28	Não se aplica*	Não se aplica*	Não se aplica*	Não se aplica*	Não se aplica*	Não se aplica*	0,00	10 unidades				
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>													

\*Não se aplica = valor zero.

**Observação:** Esta planilha está disponível no site da COMUSA, juntamente com o Edital.

Valor global (por extenso): \_\_\_\_\_.

<p>Data, carimbo e assinatura da licitante</p> <p>____/____/____</p> <p>_____ Assinatura e carimbo</p>
---

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – COMUSA**  
**PROPOSTA COMERCIAL PARA DEMAIS EMPRESAS**

**PROPOSTA**

**Pregão Eletrônico n.º 001/2023 – COMUSA**

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Telefone da pessoa para contato:	
Responsável(eis) para firmar contrato:	

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa para **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos próprios** para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, o qual é parte integrante do edital.

**2 – PROPOSTA**

**2.1. A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado na planilha abaixo.** O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Edital.

**2.2.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital e nos seus Anexos, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Item	Descrição dos Serviços	Valor Estimado do material = VM (R\$)	Percentual de desconto sobre os Materiais = D	MATERIAL	SERVIÇO		Valor Total (R\$) VT = VMD + QS x VS	
				Valor Estimado do material com desconto (R\$) VMD = VM x (1-D)	Quantidade Estimada de Serviço = QS	Valor Unitário Estimado do serviço = VS (R\$)		
1	Manutenção do Caminhão Cargo 1517E	105.500,00			100 horas			
2	Manutenção do Caminhão Tector 260 - E28	117.500,00			180 horas			
3	Manutenção do Reboque São João SRCG	25.750,00			20 horas			
4	Geometria do Caminhão Cargo 1517E	Não se aplica*	Não se aplica*	0,00	2 unidades			
5	Geometria do Caminhão Tector 260 – E28	Não se aplica*	Não se aplica*	0,00	2 unidades			
6	Balanceamento do Caminhão Cargo 1517E	Não se aplica*	Não se aplica*	0,00	6 unidades			
7	Balanceamento do Caminhão Tector 260 -E28	Não se aplica*	Não se aplica*	0,00	10 unidades			
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>								

\*Não se aplica = valor zero.

**Observação: Esta planilha está disponível no site da COMUSA, juntamente com o Edital.**

Valor global (por extenso): \_\_\_\_\_.

Data, carimbo e assinatura da licitante _____/_____/_____  _____ Assinatura e carimbo
---

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – COMUSA**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA**  
**LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**(MÃO DE OBRA DE MENORES)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL N.º**  
**8.666/93 E AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
**(MÃO DE OBRA DE MENORES)**

**Pregão Eletrônico n.º 001/2023 – COMUSA**

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).  
**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

(Local e data): \_\_\_\_\_

(Representante legal): \_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura)

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023 – COMUSA**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contrato n.º xxx/2023 – Minuta**

**COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Márcio Lüders dos Santos**, e por sua Diretora Administrativo-financeira, **Andréa Claudia Braun**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**,  
e

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica, estabelecida à Av./Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, aqui representada por seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador/Titular, Sr(a). \_\_\_\_\_, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si justo e acertado este Contrato para prestação de serviços, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 001/2023 e nos termos autorizados pelas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 9.111/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos próprios para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, conforme as quantidades e as especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Eletrônico n.º 001/2023 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

**SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1. Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico n.º 001/2023, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.
- c) Requisição n.º 6/2023.

**Parágrafo único:** Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**TERCEIRA: DOS PRAZOS**

- 3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
- 3.2. O prazo para a execução do serviço é o constante no Anexo I do Edital.

3.3. Em caso de assinatura digital do contrato, a vigência contratual iniciará na data de aposição da última assinatura.

3.4. Os prazos de vigência do contrato e de execução do objeto poderão ser prorrogados, nos termos e condições do art. 57, inc. II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.5. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

3.6. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em renovação do contrato, deverá comunicar a COMUSA com antecedência de 90 (noventa) dias do encerramento do contrato, através de correspondência protocolada.

#### **QUARTA: DO PREÇO CONTRATADO**

4.1. O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na Proposta da CONTRATADA na licitação em epígrafe, ou seja, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2023, descritas da seguinte forma:

*Obs: Quando a CONTRATADA for MEI, deve ser inserida a tabela com a coluna da contribuição patronal. Ver também subitem 5.2.1 deste contrato.*



4.2. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, e demais despesas, custos e encargos, diretos ou indiretos, bem assim todas as despesas e custos com testes de qualidade, carga, transporte e descarga, seguros, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda na Fonte, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.

4.4. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.5. Os preços unitários não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término do prazo contratual de 12 (doze) meses.

4.6. No caso das partes anuírem em prorrogar o presente contrato, fica estabelecido como índice de reajustamento anual o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo, **dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da CONTRATADA**, devendo a anualidade ser contada a partir da data limite para apresentação da proposta na licitação.

4.7. O requerimento do reajustamento, dirigido à Diretoria Executiva da COMUSA, deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da anualidade da data limite para apresentação da proposta na licitação, e será entregue ao Gestor do Contrato.

4.8. O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, a fim de que seja devolvida a segunda via, com o recebimento do Gestor.

4.9. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado na subcláusula 4.7, caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

#### **QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. A Fiscalização da COMUSA procederá mensalmente a conferência dos serviços prestados, verificando a conformidade com as especificações técnicas, estado físico, testes, Pregão Eletrônico n.º 001/2023 – Manutenção preventiva e corretiva dos caminhões.

34

quantidades, tudo em conformidade com o Anexo I da licitação atinente ao presente contrato, emitindo os correspondentes Atestados de Recebimento e de Conformidade.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento definitivo do serviço e do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor, referente aos serviços prestados no mês anterior.

5.2.1. Será efetuada a contribuição patronal de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço a ser pago à CONTRATADA. (Obs: manter esse subitem somente se a CONTRATADA for MEI)

5.3. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do atesto do servidor da COMUSA e da aprovação do respectivo superior hierárquico.

5.4. À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.

5.5. No caso do serviço prestado estar em desacordo com as especificações técnicas ou demais exigências fixadas neste contrato e no Edital de Pregão Eletrônico a que o mesmo se refere, a COMUSA fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas no contrato.

5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato.

5.7. A CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

5.8. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

5.9. As notas fiscais eletrônicas, quando for o caso, dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para o e-mail [frota@comusa.rs.gov.br](mailto:frota@comusa.rs.gov.br).

## **SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. Os recursos financeiros correrão à(s) conta(s) dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	26
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	2 - Área Administrativa
Ação:	2290 - Área Administrativa
Vínculo:	5010400 - Autarquias e Fundações
Subelemento:	33390391900000000000 - Manutencao e conservacao de veiculos

## **SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA e/ou servidores, empregados, bem assim perante terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

**Parágrafo único:** Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todas as despesas com materiais, equipamentos, seguros, transportes, descargas, deslocamentos, franquias, despesas com manutenção e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

## **OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2023 e na proposta da CONTRATADA.

## **NONA: DAS ALTERAÇÕES E DAS PENALIDADES**

9.1. É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitados os direitos da CONTRATADA;

b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

d.1) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento de prazos fixados nesta contratação;

d.2) multa, correspondente a 0,5% do valor global atualizado, por dia de atraso, a ser calculado desde o 6º dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;

d.2.1) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução do contrato, serão considerados rescindidos os itens vencidos pela empresa inadimplente, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação atualizado;

d.3) multa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado, na hipótese de inadimplemento parcial ou infração a qualquer cláusula deste contrato, norma legal ou obrigação fixada pelo Edital da licitação versada, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;

d.4) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global atualizado, na hipótese de rescisão motivada por inadimplemento da CONTRATADA, podendo o valor ser pago na mesma data em que a COMUSA pagar-lhe eventual contraprestação devida, mediante compensação direta, ou cobrado administrativamente e judicialmente;

d.5) suspensão do direito de contratar com a COMUSA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d.6) declaração de inidoneidade, para participar de licitação junto a Administração Pública, na hipótese de recusar-se à execução do objeto contratado.

9.2. Se a licitante deixar de entregar qualquer documentação exigida, apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

9.3. A sanção de advertência de que trata a alínea “d.1”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos à COMUSA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for constatada a existência de fatos que impeçam a contratação com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia,

tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da COMUSA.

9.5. Será propiciado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas na presente Cláusula.

#### **DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A rescisão do contrato poderá se proceder sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato atualizado.

10.4. Será propiciado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, antes da rescisão contratual.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA: DO(A) GESTOR(A) E DO(A) FISCAL**

11.1. A COMUSA designa o(a) servidor(a) **Iára Beatriz Berg, Coordenadora Administrativa e Gestão de RH**, matrícula n.º 1122, como gestor(a) da contratação.

11.2. A COMUSA designa o(a) servidor(a) **Daniel de Moraes Veiga, Encarregado do Setor de Frota**, matrícula n.º 1113, como fiscal da contratação.

#### **DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

12.2. A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento dos serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento a CONTRATADA.

12.3. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço/produto que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

12.4. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.5. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6. Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

#### **DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam

o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**

**Márcio Lüders dos Santos**  
Diretor-Geral

**Andréa Claudia Braun**  
Diretora Administrativo-financeira

**CONTRATADA**

**XXXXXXXXXXXXX**  
Diretor/Sócio-Administrador/Procurador/Titular

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º: